**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /15**

Altera o artigo 10 do Decreto Legislativo número 914, de 03 de março de 2015, que instituiu a concessão de honrarias no âmbito do Legislativo Municipal e dá outras providências.

 Art. 1º O artigo 10 do Decreto Legislativo número 914, de 03 de março de 2015, mantido o seu parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Mediante ofício, a Mesa Diretora solicitará às pessoas jurídicas do Município com pertinência temática a indicação de uma pessoa natural a ser homenageada com a honraria Diploma de Atuação na Política Sobre Drogas.” (NR)

Parágrafo único. [...]

 Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 28 de abril de 2015.

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

**EDNA MARTINS**

Vice-Presidente

**DOUTOR HELDER**

1º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

 A presente propositura tem por base o fato de que a honraria Diploma de Atuação na Política sobre Drogas está intimamente relacionada às pessoas que lidam diretamente com a questão das drogas – profissionais da saúde, agentes públicos, representantes de entidades sociais etc.

 Neste sentido, estabelece-se uma pertinência temática extremamente específica para a indicação dos possíveis homenageados com a honraria, a qual implica na necessidade de se restringir a legitimação dos entes que poderiam indicar candidatos a receber a honraria. Em síntese: ninguém melhor que as próprias entidades que atuam diretamente com a questão das drogas para identificar e identificar as pessoas que fazem jus à honraria Diploma de Atuação na Política sobre Drogas.

 Com base nos argumentos acima expostos, entende-se suficientemente justificada a presente proposição.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 28 de abril de 2015.

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente

**EDNA MARTINS**

Vice-Presidente

**DOUTOR HELDER**

1º Secretário